



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.010/GAB/PMMN/2020
DE 08 DE JUNHO DE 2020

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R\$ 710.000,00 (Setecentos E Dez Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO

17.5120031.2081 – **COLETA DE LIXO DOMICILIAR**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ficha: 378

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais)

Ficha: 43

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2040 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Ficha: 170

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.4520008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Ficha: 84

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.7520008.2016 – **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ficha: 84



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Ficha: 44

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 710.000,00 (Setecentos E Dez Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 08 de junho de 2020.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ARILDO MOREIRA - M2146,
em 09/06/2020 às 08:55:38, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 09R3.DF06.M20Q.0855.W38S

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



09R3.DF06.M20Q.0855.W38S

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 09R3.DF06.M20Q.0855.W38S